

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42902 - Fundo Nacional de Cultura

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
0999 Reserva de Contingência										17.200.000
Operações Especiais										
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira								17.200.000
99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas								17.200.000
2027 Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento			F	9	0	99	0	118	17.200.000	
Atividades										
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira								8.200.000
13 392	2027 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	3	2	50	0	150	929.900	
			F	3	2	90	0	150	6.270.100	
			F	4	2	90	0	150	1.000.000	
13 391	2027 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro								4.500.000
13 391	2027 20ZH 0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	F	3	2	40	0	150	1.500.000	
			F	3	2	90	0	150	1.000.000	
			F	4	2	90	0	150	2.000.000	
Projetos										
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais								4.500.000
13 392	2027 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	2	40	0	150	800.000	
			F	4	2	30	0	150	1.600.000	
			F	4	2	40	0	150	1.600.000	
			F	4	2	90	0	150	500.000	
TOTAL - FISCAL									34.400.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									34.400.000	

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 9.509, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, previstas nos arts. 1º, inciso II e 56, incisos I e XXIII, do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, aprovado pela Portaria GM/MP nº 11, de 31 de janeiro de 2018, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e dando cumprimento ao estabelecido na Portaria Interministerial nº 210, de 13 de junho de 2014, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04905.001084/2018-01, resolve:

Art. 1º declarar de interesse do serviço público, para fins de regularização fundiária de Comunidade Quilombola, o imóvel da União de 2.502,0437 hectares, localizado no município de Araguatins - TO, denominado Ilha de São Vicente, classificado como ilha fluvial de domínio da União.

Parágrafo Único. O imóvel da União de que trata o caput está incorporado ao Patrimônio da União sob RIP nº 9243.0100002-03, por força da Lei e em conformidade com o que consta do Processo nº 04905.001084/2018-01, apresentando as características e confrontações conforme memorial descritivo disponível para consulta no sítio eletrônico da SPU, no endereço <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/pdisp-comunidades-tradicionais>

Art. 2º O imóvel descrito é de interesse do serviço público na medida em que será destinado à regularização fundiária de interesse social em favor da Comunidade Quilombola Ilha de São Vicente no âmbito da Portaria Interministerial MP/MDA 210, de 13 de junho de 2014, beneficiando cerca de 48 famílias quilombolas.

Art. 3º A SPU/TO dará conhecimento do teor desta Portaria ao Cartório de Ofício de Registro de Imóvel e à Prefeitura Municipal de Araguatins.

Art. 4º Fica o INCRA autorizado a atuar em nome da União para fins de regularização fundiária do imóvel descrito no Art. 1º, perante cartórios e entidades governamentais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

PORTARIA Nº 9.614, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04926.000307/2012-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, do imóvel da União, com área de 2.551,99 m², localizado no lote nº 12 da quadra nº 02, da Rua José Nascimento, s/nº, naquele Município, e matriculado sob p nº 24.810, Livro nº 2, no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço/MG.

Art. 2º A doação que se refere o art. 1º destina-se à regularização da quadra esportiva Agenor Matias Lemos.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo-se automaticamente o imóvel ao patrimônio da União se não for cumprida a finalidade da doação, se não subsistirem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 4º A presente doação não exime o Município de obter todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação e execução do projeto, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Art. 6º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 9.571, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PIAUÍ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, Seção 2, pág. 75, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 2.398/87, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98 e os elementos que integram o processo nº 04911.000586/2018-28, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, a iniciar as obras de recuperação e melhoria da orla do Balneário Belém-Brasília, no município de Guadalupe, Estado do Piauí, totalizando área de 13.676,00m². A área pertence à União por encampação e encontra-se registrada junto ao Cartório do Registro Imobiliário da Comarca de Guadalupe-PI no Livro 2-H, fls. 225v, matrícula 3.035, cujos limites são definidos pela seguinte poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.251.603,7524m e E 657.946,9357m; deste, segue confrontando com AÇUDE DE BOA ESPERANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°47'17" e 34,507 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.251.638,1170m e E 657.943,8010m; 86°44'33" e 12,427 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.251.638,8232m e E 657.956,2078m; 9°35'11" e 70,137 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.251.707,9810m e E 657.967,8880m; 343°31'51" e 40,286 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.251.746,6140m e E 657.956,4670m; 304°04'04" e 39,470 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.251.768,7240m e E 657.923,7710m; 227°42'12" e 47,674 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.251.736,6410m e E 657.888,5080m; deste, segue confrontando com Área da União, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°24'29" e 50,566 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.251.730,8360m e E 657.838,2760m; 234°19'16" e 25,727 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.251.715,8312m e E 657.817,3784m; 166°41'48" e 39,905 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.251.676,9968m e E 657.826,5608m; 131°41'48" e 53,815 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.251.641,2000m e E 657.866,7430m; 64°30'41" e 52,373m até o vértice 12, de coordenadas N 9.251.663,7380m e E 657.914,0190m; 164°36'25" e 64,233 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.251.601,8092m e E 657.931,0690m; 83°01'05" e 15,985m até o vértice 1, de coordenadas N 9.251.603,7524m e E 657.946,9357m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de